

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS

OBJETO: Contratação de serviço mensal de backup, com espaço mínimo de 4Tb (quatro terabytes), em nuvem pública para a Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

1- PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 067/2021

SETOR REQUISITANTE: Centro de Processamento de Dados - CPD

TIPO: Menor Preço Global

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 30/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h

LOCAL: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – Plenário localizado no 3°. Andar.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº2209, de 08 de julho de 2016.

2 – DO OBJETO

Contratação de serviço mensal de backup, com espaço mínimo de 4Tb (quatro terabytes), em nuvem pública para a Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência do ANEXO II deste edital.

3 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 3.2 O contrato resultante deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 3.3 Em virtude de o objeto deste pregão estar caracterizado como serviço contínuo e no sentido de obter preços e condições mais vantajosas para a administração, o mesmo poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, respaldando se pelo disposto no inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/1993.
- 3.4 O contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação e obedecido o período mínimo de 01 (um) ano, sendo utilizada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econônica Aplicada IPEA, verificado no período.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 <u>Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:</u>
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;
- 4.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.3 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;
- 4.1.4 cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame (art. 48-I da Lei Complementar 123/2006);
- 4.2 <u>Não poderão concorrer neste pregão as empresas:</u>
- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;



- 4.2.2 suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4 cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n°8.666/93.

5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a compra dos materiais e a prestação dos serviços que são objeto deste pregão é de **R\$ 17.551,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais)**, calculado a partir da média aritmética obtida com os orçamentos enviados por empresas especializadas, constantes nos autos do Processo Administrativo/CPL nº 067/2021.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias de elemento de despesas 3.3.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.053.2.002 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

7 – DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8 – DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO III), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 8.1.1 Constitui documento de credenciamento:
- a) <u>estatuto/contrato social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) <u>procuração</u>, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope).
- 8.1.2 Apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de



penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do <u>ANEXO IV</u>, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.° 10.520, de 17/07/2002, (<u>fora de qualquer envelope</u>).

- 8.1.3 Apresentarão declaração de que "autorizam notificação via e-mail" <u>ANEXO VII</u> (<u>fora de qualquer envelope</u>).
- 8.1.5 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 8.1.6 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 8.1.7 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- 9.1.1 As empresas licitantes entregarão, em <u>envelopes opacos</u>, distintos "A e B" e devidamente <u>lacrados</u>, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 9.1.2.1 No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE "A"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 – No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE "B"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 – Microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.1.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.
- 9.2 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 9.3 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.
- 9.4 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 10.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 10.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 10.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência Anexo II** do edital;
- 10.1.1.3 Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade. O preço ofertado pela licitante **não pode ser superior ao preço estimado** pela Administração, descrito no Item 5 deste Edital;
- 10.1.1.4 indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 10.1.1.4 A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.
- 10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 10.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.4.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 10.4.2 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo e local da prestação de serviços e as especificações e parâmetros de definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no item 5 (PRECO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO).
- 11.2 Este pregão é exclusivo para Microempresas, em conformidade com o inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014;
- 11.3 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10%** (**dez por cento**) **superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.
- 11.5 **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 11.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 11.7 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



- 11.8 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.10 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.11 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.12 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 11.14 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos. 11.15 Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12 – DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 12.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes "A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;
- 12.3.2 inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.3.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 12.3.4 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (12.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 12.4.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual; 13.4.3 Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva
- com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 12.4.4 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 12.4.5 Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 12.4.6 Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 12.4.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 12.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11) ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 12.4.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 12.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5** (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.
- 12.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 12.4.9.4 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):



12.5.1 - A Licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

12.6 – DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no <u>prazo de 3 (três) dias úteis</u>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, de 12:00 às 17:30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.5 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 13.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:
- 14.1.1 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- 14.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.
- 14.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 14.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 14.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.6 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 − A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos no Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.
- 16.2 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 15.3 Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.
- 15.4 A Fiscalização da execução do objeto licitado será pelo(s) agente(s) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo através de portaria. A ele(s) incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 16.2 Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 16.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 16.4 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10° (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.
- 16.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 17.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 17.2 Anexo II Termo de Referência;
- 17.3 Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento:
- 17.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 17.5 Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 17.6 Anexo VI Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;
- 17.7 Anexo VII Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 17.8 Anexo VIII Minuta do Contrato.



18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 18.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (0xx22) 2524-1700 ou através do e-mail: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br, à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 Centro, Nova Friburgo/RJ, das 13:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 18.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 12:00 às 17:30, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.
- 18.3 Caberá à Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 18.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 18.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 18.9 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 15 de julho de 2021.

Maisa Benvenuti p/ Comissão de Pregão



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 067/2021		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
Estado	do Rio de Janeiro	Pregão Presencial n					
Câmara Friburg	- F						
04 – Nome do Órgão		05 – Endereço		10-	11-	12 – N° C/C	
CÂMA	ARA MUNICIPAL DE	Rua Farinha Filho, 5	0 – Centro –	Banco	Agência		
_	FRIBURGO	Nova Friburgo/RJ.					
18, pre Licitaç	sta proposta deverá ter os cam eenchidos pela Empresa e d ão às 14:00 do dia 30/07/202 ANDAR DA CÂMARA MUI	levolvida até a data da 1 no endereço acima, N	realização da	13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura			
07 – Pı	razo de execução: DE ACOR	DO COM O EDITAL.		08 – Local de execução: DE ACORD COM O EDITAL		ção: DE ACORDO	
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OF	ВЈЕТО	16 – Quantidade 17 – Valor unitário		18 – Valor global		
01	Serviço especializado de pública	backup em nuvem	48 Terabyte (4Terabytes/n			R\$	
02	Serviço de instalação backup em nuvem pública	<u> </u>	Único	R\$		R\$	
	VALOR TOTAL DA PRO	POSTA: R\$					
	Valor total por extenso:						
	VALIDADE DA PROPOS	TA: 60 (SESSENTA) D	IAS				



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço mensal de backup, com espaço mínimo de 4Tb (quatro terabytes), em nuvem pública para a Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

CATSERV	Descrição	Unidade	Natureza Despesa	Tipo
		Terabyte/mês	3.3.9.0.30.00.00	servico
² 3 ⁷ 58 JU	JSTAIFF@ATTWA PARA A CONTRATAÇÃO	Terabyte/mês	3.3.9.0.30.00.00	servi

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A realização de cópias diárias dos conteúdos dos servidores da rede de computadores da Câmara é um procedimento necessário para garantir a disponibilidade dos dados e informações produzidos e utilizados ao longo dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

A contratação do serviço mensal de backup em nuvem foi a solução escolhida para atender a esta necessidade por ter um custo total de propriedade inferior ao da aquisição de um equipamento dedicado de backup (servidor NAS).

Além disso, apresenta como outras vantagens: diminuição do risco de perda de dados em caso de desastre no prédio da Câmara; elasticidade na disponibilização do espaço de backup; flexibilidade de adequação do preço à demanda e maior eficiência na operação.

3.2. Estimativa da demanda

Descrição	Rotina de backup	Demanda Atual	Demanda Estimada (12 meses)
Dados do sistema de gestão (Mod. Pública)	Diário – 2ª a 6ª: full Sábado – semanal full 1º domingo: mensal full	2.09 Tb	2.16 Tb
Arquivos das pastas (gabinetes e administrativos)	Domingo: full 2ª a 6ª: diário incremental 1º domingo: mensal full	147 Gb	190 Gb
Imagens das Vms (máquinas virtuais)	Domingo: full	1.5 Tb	1.65 Tb
TOTAIS:		3.737 Tb	4 Tb
	TOTAIS EM TERABYTES:	3.737 Tb	4 Tb



3.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Disponibilidade dos dados e informações produzidos e utilizados nos processos legislativos e administrativos da Câmara, mesmo em caso de perda acidental ou desastre no prédio.
- Facilidade na adequação da solução a eventuais necessidades de redução ou aumento de espaço de armazenamento.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Portabilidade: os dados deverão estar disponíveis para transferência a outro tipo de solução tecnológica ou outro fornecedor, a qualquer tempo;
- 4.1.2. Disponibilidade de backup total dos dados copiados no dia anterior, na sexta-feira anterior e no primeiro dia do mês corrente, em qualquer momento;

4.1.3. A solução deverá:

- proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar seu desempenho;
- possibilitar o backup de uma máquina virtual completa, de um disco virtual específico ou de pastas específicas de um disco;
- possibilitar a checagem da consistência do backup usando métodos como checagem de CRC e hash e emitindo relatório sobre a saúde do backup;
- alocar e gerenciar automaticamente o armazenamento do backup;
- possibilitar cópias incrementais e diferenciais;
- permitir a definição de políticas de retenção independentes para cada máquina virtual;
- possibilitar a definição de tempos de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective) para cada máquina virtual;
- ser capaz de realizar diariamente, em um intervalo máximo de 14 horas, o backup de todas as atualizações referentes ao volume de dados definido no termo de referência, considerando-se uma taxa de mudança dos dados de 5% dessa volumetria total por dia. Esse escalonamento deverá ser cumprido todos os dias após 10 (dez) dias de iniciado o primeiro backup;
- permitir a restauração da informação em nível granular para um arquivo. Ou seja, deverá permitir a navegação nos arquivos das máquinas protegidas e a restauração de qualquer subconjunto de tais arquivos para a mesma ou outras máquinas protegidas;
- permitir a restauração de dados do backup tanto criando uma nova máquina virtual na infraestrutura, coexistindo com a máquina alvo na infraestrutura, quanto substituindo (de forma segura e com o menor tempo de indisponibilidade possível) a máquina virtual para a qual o backup foi realizado inicialmente.

4.1.4. Desempenho da transferência de dados:

- As operações de backup e recovery deverão ser realizadas fora do horário de expediente da Câmara, de modo que os links de internet estejam com sua disponibilidade máxima;
- No caso em que a CONTRATADA julgar que o link de internet não está sendo suficiente para cumprir com as características aqui descritas para a solução de backup deverá notificar a CONTRATANTE, balizada em monitoramento que comprove que o fator limitante na execução



correta das operações de backup é o link de internet, apresentando no mínimo a porcentagem de utilização da banda disponível, em proporcionalidade ao volume de dados a serem trafegados;

 No caso em que for comprovada a insuficiência do link contratado ficará facultado à CONTRATANTE a melhoria dessa conectividade, bem como a redução das demandas de máquinas virtuais, tempos de RPO e retenção, a critério da CONTRATANTE, com o objetivo de manter as operações de backup e restauração.

4.1.5. Licenciamento de softwares ou serviços:

- As licenças necessárias para o funcionamento da solução de backup ficarão a cargo da CONTRATADA.
- As licenças estarão sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma garantir a conformidade e demais obrigações necessárias junto ao fabricante e/ou parceiro.
- A CONTRATANTE está eximida de qualquer obrigação, no que tange às licenças, durante e após o término do contrato.
 - 4.1.6. A solução deve ser configurada para funcionar em conformidade com o contratado sem que seja necessária a intervenção de pessoal técnico da CONTRATANTE.
 - 4.1.7. Disponibilidade:
- O backup deve encontrar-se disponível em tempo integral, e recuperável a qualquer momento conforme necessidade da CONTRATANTE.
- Os dados devem ser persistidos com redundância, garantindo no mínimo 99,99% de durabilidade dos dados em um ano.
- A licitante deverá informar a localização do(s) Datacenter(s) que hospedam a solução.
 - 4.1.8. Infraestrutura:
- A solução não deve exigir a instalação de máquina virtual ou equipamento novo na infraestrutura da CONTRATANTE;
- A solução não deve exigir a compra de licenças de software pela CONTRATANTE;
- Caso seja necessária a aquisição de licenças para a utilização da solução, todos os procedimentos e custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Requisitos de Capacitação

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um meio informatizado pelo qual a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, verificar a situação do backup e os arquivos de log.
- Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá instruir a CONTRATANTE a respeito do acesso a este meio de consulta.

4.3. Requisitos Legais

- Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que continua atendendo a todos os requisitos de habilitação verificados no momento da contratação.
- A CONTRATADA deverá assinar um termo de responsabilidade que assegure o sigilo e a segurança dos dados armazenados no backup.

4.4. Requisitos de Manutenção

- A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação pelo qual seja possível abrir chamado de suporte 24h x 7dias ao longo da vigência do contrato;
- O atendimento ao chamado deverá ser realizado em até 1h após sua abertura;
- A solução do chamado deverá ser concluída em até 24h após sua abertura.



4.5. Requisitos Temporais

- A Instalação e início da operação deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá transferir os dados copiados pelo contrato anterior, relativos à última semana de operação do mesmo, em até 2 (dois) dias após a instalação e início da operação;
- No encerramento do contrato, deverá permitir o acesso da contratante por, pelo menos, 5 dias úteis, para migração dos dados à nova prestadora do serviço, se for o caso.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- Independentemente do local geográfico onde esteja instalado o(s) Datacenter(s) que hospedam a solução, a contratada deve garantir o sigilo e a segurança dos dados lá armazenados;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14/08/2018);
- Segurança:
 - a solução deverá prover redundância da infraestrutura, e garantir a operação e acesso ao ambiente contratado, mesmo em caso de parada de quaisquer dos recursos físicos, elétricos e de comunicação;
 - os operadores da solução não deverão acessar ou manipular qualquer dado confiado, sem prévia autorização do CONTRATANTE, devendo assinar termo de responsabilidade específico, a fim de formalizar cada fato;
 - a contratada deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, em caso de má utilização, revelação, acesso ou manipulação sem autorização, esbulho ou apropriação indébita dos dados que lhe forem confiados, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.
 - a solução deverá possuir um sistema de prevenção/resposta contra DdoS (Distributed Denial of Service);
 - a CONTRATADA deverá possuir uma central para atendimento de eventos de incidentes de segurança da informação;
 - no caso da CONTRATADA encerrar suas atividades, ou for adquirida por uma outra companhia, a
 mesma deve prover um plano de recuperação de dados no caso de ocasional perda de todo ou
 parte do conteúdo armazenado, estando a continuidade do serviço sujeita às normas da
 legislação vigente.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- A solução deve ser compatível com:
 - Windows Server 2012 e superior;
 - Microsoft Hyper-V;
 - o Linux.

4.8. Requisitos de Qualificação Técnica

• A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Comissão de Gestores do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- d) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- g) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- h) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 1. Realização da Reunião Inicial;
- 2. Configuração das rotinas de backup;
- 3. Teste inicial de backup e recovery;



- 4. Definição das datas de testes de recovery;
- 5. A comissão de gestão deverá anexar relatório com situação atual do espaço ocupado e disponível na solução de backup ao atesto da nota fiscal mensal.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

 Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser realizada por escrito, através da conta de e-mail corporativa do setor responsável pela TI da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, estará disponível dentre os anexos do Edital da licitação.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

• O serviço será aceito pela comissão gestora após realizados, com sucesso, os testes iniciais de backup e recovery. E, a cada mês, após os testes de recovery.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

• A comissão gestora deverá, periodicamente, inspecionar os arquivos de log do backup, para verificar se as rotinas estão funcionando corretamente.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

I	IAA – INDICADOR DE ATRASO DE ATENDIMENTO DE OS				
Tópico		Descrição			
Finalidade	Medir o tem Serviço.	Medir o tempo de atraso no atendimento aos serviços constantes na Ordem de Serviço.			
Meta a cumprir	IAA = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.				
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.				
Forma de acompanhamento	Será subtraída reconheça aqu	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.			
Periodicidade	Mensalmente, Definitivo.	para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento			



Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAA = TEX – TEST Onde: IAA – Indicador de Atraso de Atendimento da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor mensal do serviço; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,2% sobre o valor mensal do serviço; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,3% sobre o valor mensal do serviço; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,4% sobre o valor mensal do serviço; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 1% sobre o valor mensal do serviço e poderá ser aberto processo administrativo sancionatório.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- A retenção ou glosa no pagamento será aplicada sem prejuízo das sanções cabíveis.
- O serviço deverá ser executado com fiel observância dos termos contratuais. O descumprimento das obrigações dará ensejo à aplicação de sanções previstas em lei, proporcionalmente ao grau do prejuízo causado à Administração.
- Segue tabela de ocorrências e respectivas consequências:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor mensal do Contrato.
2	documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo



		-
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor mensal do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Código Penal.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Código Penal.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Código Penal.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Código Penal.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAA (Indicador de Atraso de Atendimento de	Glosa de 0,1% sobre o valor mensal do serviço para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.



		Glosa de 0,2% sobre o valor mensal do serviço para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 0,3% sobre o valor mensal do serviço para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
	OS)	Glosa de 0,4% sobre o valor mensal do serviço para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de até 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor mensal do contrato, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação	
17	contratual não citada nesta tabela.	pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 10% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

- A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal à comissão gestora, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, junto aos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.
- A comissão gestora atestará a nota fiscal após verificar a correta prestação do serviço, apresentando relatório em que conste os valores a descontar, caso haja glosa.
- A liquidação e o pagamento serão realizados em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal, via transferência bancária ou pagamento de boleto.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor global R\$				
01	Serviço especializado de backup em nuvem pública	48 Terabytes (4Tb/mês)	R\$ 335,75	R\$ 16.116,00				
02	Serviço de instalação e configuração do backup em nuvem pública	Único	R\$ 475,00	R\$ 475,00				
VALOD	VALOR CLORAL ESTIMADO: D\$ 17.551.00 (Degressete Mil. quinhentes e ginquente e um regis)							

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.551,00 (Dezessete Mil, quinhentos e cinquenta e um reais).



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Pela presente, fica cred	enciado o Sr (a)				, port	tador da	. Carteira
de Identidade nº	()	, expedida em		, pelo			, para
representar a em	presa		inscrita				
1	, na Licitação N	Modalidade – Pre	gão Prese	encial n	022/202	1 a ser	realizada
	Nova Friburgo,	de	de	2021.			
			-				
		A ton air someonts					
		Atenciosamente,					
< <assinatura do="" p="" sócio<=""></assinatura>		Atenciosamente,					
< Assinatura do Sócio < Nome >> < Cargo >>		Atenciosamente,					

FORA DE QUALQUER ENVELOPE DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



FORA DE QUALQUER ENVELOPE

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2021.		
	com sede na	
(razão social da empresa), inscrita no		
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	, em	, portador(a) atenção ao disposto no art. requisitos exigidos para a
Declara, ademais, que não está impedida de participar de l Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditiv declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos Municipal e do Distrito Federal.	os de sua habilita	ção, tampouco se encontra
(data)		
(representante legal)		
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em pap representante legal da empresa.	el timbrado da lici	itante e estar assinada pelo



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 022/2021.							
	_(razão	social	da	empresa),	com	sede	na
(endereço), inscrita no CNPJ nº		, vem, p	or int	ermédio de	seu rep	resent	ante
legal o(a) Sr(a)		_, porta	dor(a)	da Carteira	a de Ide	entidad	e n
e do CPF nº	, DE	ECLARA	, sol	b as penas	da L	lei, qu	ie é
(MICRO EMPRESA c	ou EMPR	RESA DE	E PEQ	QUENO PO	RTE), c	que cun	npre
os requisitos legais para efeito de qualificação como							
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Comple							
de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada I	Lei, não	havendo	fato	supervenie	nte imp	oeditivo	o da
participação no presente certame.							
(data)							
(data)							
(representante legal	••						

FORA DE QUALQUER ENVELOPE DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão nº 022/2021.
, inscrito no CNPJ nº
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) e do CPF n°
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos en trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante estar assinada pelo representante legal da empresa.
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VII MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

À Câmara Municipa	al de Nova Fi	riburgo		
Pregão Presencial n	.° 022/2021.	C		
		, co	om sede na	
(razão social da emp	presa)			
		ınscrita n	o CNPJ n.º	, vem, por intermédio do
seu representante le	egal o(a) Sr.(a)		, portador(a) da Carteira de
Identidade N.º		e do CPF n.º		, portador(a) da Carteira de , AUTORIZAR, sob as penas da
Lei, que todas as no ser realizadas pelos	otificações re s e-mails	eferentes ao presei	nte processo licit , abrind	atório e futuras contratações poderão o mão de notificações por quaisque ra conhecimento dos atos praticados.
Nova Friburgo,	de	de	2021.	
(Assinatura, nome e	e cargo do rep	oresentante legal d	a empresa)	
DEVERÁ ESTAR I	FORA DE QI	UALQUER ENVI	ELOPE.	

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Contrato prestação de serviço mensal de backup, com espaço mínimo de

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021

4Tb (quatro terabytes), em nuvem pública para a Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova
Friburgo e a empresa
Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e um, de um lado
a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua
Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo Presidente, Vereador
WELLINGTON MOREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.886.307-3 - IFP/RJ e
CPF nº 005.698.137-60, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, doravante
denominada CONTRATANTE, e do outro lado a NomeDaEmpresa, CNPJ nº, com endereço à
neste ato representado por Sr, CPF nº, FunçãoDaPessoa
no uso de suas atribuições e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que
preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e
avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviço
mensal de backup, com espaço mínimo de 4Tb (quatro terabytes), em nuvem pública para a Câmara
Municipal de Nova Friburgo - RJ, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de
Referência do ANEXO II do edital do Pregão Presencial nº 022/2021, Processo Administrativo/CPL nº
067/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço de backup, com espaço mínimo de 4Tb (quatro terabytes) ao mês, totalizando 48 (quarenta e oito terabytes), em nuvem pública para a Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 As condições e especificação técnicas da prestação de serviços são as definidas no Termo de Referência (anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 022/2021), as quais deverão ser cumpridas integralmente.
- 2.2 O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnico/operacional ou ainda paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e ainda eventuais substituições de equipamentos, hipóteses nas quais haverá, exceto casos extraordinários, informação prévia ao CONTRATANTE.
- 2.3 A CONTRATADA disponibilizará através de equipe própria ou por ela credenciada, suporte técnico, remoto e local, que realizará a troca ou a reconfiguração dos equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do CONTRATANTE, quando o problema não for solucionado remotamente, ou seja, a partir de sua central de suporte em até 3 (três) horas (contadas da solicitação do CONTRATANTE).
- 2.4 Caso seja necessário o deslocamento da equipe técnica da CONTRATADA, os custos caberão somente a ela, exceto se ficar comprovado que a falha foi causada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Setor de Informática da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
- 3.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados.



- 3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 3.5 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE.
- 3.6 Controlar o desempenho do circuito de acesso ("link") e documentar as eventuais ocorrências.
- 3.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos.
- 3.8 Tornar disponíveis a instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- 3.9 Nomear Comissão de Gestores do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 3.10 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.11 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.12 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 3.13 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 4.2 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando da execução de serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por esta CONTRATANTE.
- 4.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal relativos ao serviços prestados.
- 4.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados conforme Termo de Referência em Edital da Licitação.
- 4.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 4.6 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com o circuito de acesso da CONTRATANTE.
- 4.7 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato.
- 4.8 Atender os colaboradores indicados pela CONTRATANTE quando estes estiverem realizando solicitações e consultas relativas à prestação dos serviços contratados.
- 4.9 Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 4.10 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, comunicando à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que ocorra.
- 4.11 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2021.
- 4.12 Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 4.13 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).



- 4.14 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, devidamente comprovados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, obrigando-se, outrossim, a assumir responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo contrato.
- 4.15 Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 8h às 23h, 7 dias por semana.
- 4.16 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 4.17 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 4.18 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

CENTESCENT CONTRESO
5.1.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor unitário de R\$ (reais) por terabytes, totalizando o valor global de 48
(quarenta e oito) terabytes em R\$ (reais), equivalente a 4 (quatro) Terabyte/mês.
5.1.2 - O valor da instalação e configuração de R\$ (reais) será pago em parcela única, após a
confirmação, pela equipe técnica da CONTRATANTE, de que o circuito está em perfeito funcionamento.
5.2 – No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou
indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado na rede bancária mediante o recebimento da fatura mensal. PARÁGRAFO ÚNICO Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA
A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº, de de
de 2021, à conta da dotação orçamentária 3.3.9.0.39.00.00., código da função programática
01.001.031.053.2.002.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

IV, da Lei 8.666/93, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, de __ de ____ de 2021 a __ de

de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, inc.

Findo o prazo de vigência do presente contrato e havendo o interesse na renovação dos serviços, poderá ser utilizado, como indexador de reajuste o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, conforme tabela anexa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor mensal do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de até 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8	Multa de 0,1% sobre o valor mensal do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.
	horas úteis.	Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que



	(sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e no
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	Código Penal. A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Código Penal.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Código Penal.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Código Penal.
		Glosa de 0,1% sobre o valor mensal do serviço para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
13		Glosa de 0,2% sobre o valor mensal do serviço para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
	Não atender ao indicador de nível de serviço IAA (Indicador de Atraso de Atendimento de OS)	Glosa de 0,3% sobre o valor mensal do serviço para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 0,4% sobre o valor mensal do serviço para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de até 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor mensal do contrato, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 10% do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa de que trata a alínea "b", caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros. PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2°, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei n°s 8.666/93 e Lei Federal n° 10.6520/02 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) Edital do Pregão Presencial nº 022/2021 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Nova Friburgo, de d	de 2021.
VEREADOR - PRESIDENTE	
REPRESENTANTE DA EMPRESA	
TESTEMUNHA	
TESTEMUNHA	